

RESOLUÇÃO DO (A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Nº 1/2025

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB.

Regulamento do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – UnB, aprovado na 12ª Reunião do Colegiado do Programa, em 22 de agosto de 2025, para regimento dos cursos de mestrado e doutorado em Ciências Contábeis, com validade a partir do 1º período letivo de 2026.

Título I - Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (UnB), doravante referenciado como “Programa”, que é composto por um curso de mestrado e um de doutorado, tem por missão:

- a) oferecer cursos de mestrado e doutorado em Ciências Contábeis de modo a contribuir para o avanço econômico e social do país e para a socialização e o desenvolvimento do conhecimento em Ciências Contábeis no Brasil;
- b) o curso de mestrado tem como missão a formação de pesquisadores juniores e de docentes e a melhoria da qualificação de profissionais da área;
- c) o curso de doutorado tem como missão a formação de pesquisadores seniores em contabilidade e de acadêmicos.

Art. 2º A área de concentração do Programa é “Mensuração Contábil”.

Art. 3º O funcionamento do Programa obedecerá ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela legislação nacional vigente, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, em especial a Resolução 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e por este Regulamento.

Art. 4º A estrutura administrativa do Programa é composta pelos seguintes órgãos e/ou funções: (a) Colegiado do Programa; (b) Comissão de Pós-Graduação e (c) Coordenação.

Título II - Administração do Programa

Art. 5º A coordenação didática, científica e pedagógica do Programa ficará a cargo do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da UnB (CCPG-FACE) e do Colegiado do Programa.

Art. 6º O Colegiado do Programa (CPPG) será constituído por doutoras(es) do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade de Brasília, credenciadas(os) como orientadoras(es) do Programa, nos termos do art. 10 deste Regulamento, e por representação

discente, com as seguintes competências, sem prejuízo do disposto no art. 12, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021:

- i. aprovar os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa;
- ii. propor, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- iii. homologar solicitações de matrícula de alunos especiais, a partir da justificativa formal do Coordenador do Programa e/ou do Coordenador Substituto;
- iv. homologar o desligamento de alunos, com base em parecer elaborado pela Comissão de Pós-Graduação;
- v. atribuir funções, por delegação, à Comissão de Pós-Graduação;
- vi. pronunciar-se sobre a designação de orientadoras(es) de outras instituições, conforme previsto no art. 12 deste Regulamento, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- vii. resolver os casos omissos, na área de sua competência.

Art. 7º O Programa terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta pela(o) Coordenadora(Coordenador), que a presidirá, e constituída por, pelo menos, três docentes, respeitada a diversidade das linhas de pesquisa, e por uma representação discente de cada curso, com mandatos de dois anos, permitida uma recondução, com as seguintes competências, além do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021:

- i. assessorar o Colegiado do Programa e os órgãos encarregados de supervisionar e coordenar a pós-graduação *stricto sensu*;
- ii. aprovar os planos de estudos dos alunos do Programa;
- iii. propor ao Colegiado do Programa e aos órgãos encarregados de supervisionar e coordenar a pós-graduação *stricto sensu* o número de vagas a ser oferecido a cada período letivo, para cada curso;
- iv. propor, para cada período letivo, a lista de oferta e cronograma de disciplinas de pós-graduação, encaminhando-a ao Colegiado do Programa para aprovação;
- v. analisar o aproveitamento de estudos de disciplinas de pós-graduação cursadas pelos alunos do Programa em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil ou no exterior, nos termos dos art. 25 e art. 32, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Programa;
- vi. executar todas as determinações dos órgãos superiores e as tarefas delegadas pelo Colegiado do Programa, de forma a viabilizar as atividades do Programa; e
- vii. designar docentes para compor comissão examinadora específica para processos de revalidação de diplomas expedidos por instituições de ensino sediadas no exterior, ou outras comissões, quando necessárias.

Art. 8º A(O) Coordenadora(Coordenador) e a(o) Coordenadora(Coordenador) Substituta(o) serão indicadas(os) pelo Colegiado do Programa entre as(os) professoras(es) orientadoras(es) credenciadas(os), conforme o disposto no art. 14 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º A(O) Coordenadora(Coordenador) deverá ter mais de dois anos de credenciamento como docente permanente em Programa de Pós-Graduação e efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no art. 105 do Regimento Geral da UnB.

§ 2º O mandato da(o) Coordenador(Coordenadora) será de dois anos, conforme estabelece o

art. 9º do Estatuto, sendo permitida uma recondução. O mandato do coordenador para o exercício de 2026-2027 terá, excepcionalmente, uma extensão de dois anos e seis meses, evitando coincidir o término do mandato com o fim do processo de avaliação quadrienal.

§ 3º Além do disposto no art. 14, § 2º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, compete à(ao) Coordenadora(Coordenador):

- a) representar o Programa junto aos órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista e seja necessária;
- b) representar o Programa e propor convênios com órgãos de pesquisa nacionais e internacionais envolvidos no desenvolvimento da área de Ciências Contábeis;
- c) manter contatos e entendimentos com outros coordenadores de pós-graduação, com vistas à oferta de disciplinas e de processo seletivo para o Programa;
- d) relatar os casos de trancamento geral de matrícula, aproveitamento de créditos, designação e mudança de orientador e submetê-los ao Colegiado do Programa;
- e) avaliar as solicitações de matrícula de alunos especiais; e
- f) elaborar o relatório anual do Programa e encaminhá-lo aos órgãos competentes, após aprovação do Colegiado do Programa.

§ 4º De acordo com o disposto no art. 14, § 3º, da Resolução do CEPE nº 0080/2021, compete à(ao) Coordenadora(Coordenador) Substituta(o) colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou de impedimento da(o) Coordenadora(Coordenador).

Título III - Corpo Docente

Art. 9º A constituição do corpo docente do Programa será definida em norma específica do Programa.

§ 1º As(Os) professoras(es) do corpo docente do Programa devem atender às seguintes exigências:

- a) ministrar disciplinas de oferta regular do Programa;
- b) orientar alunos da pós-graduação do Programa, cumprindo, para credenciamento como orientadora(orientador), as exigências dos §§ 2º e 3º do art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021;
- c) apresentar produção científica relevante e compatível com, pelo menos, alguma linha de pesquisa do Programa;
- d) participar regularmente das atividades institucionais necessárias ao bom funcionamento do Programa, incluindo comissões examinadoras de processos seletivos, conselhos e comissões do Programa. Em caso de inobservância o docente será desligado do programa.

§ 2º O Programa poderá contar com a colaboração de pesquisadoras(es) associadas(os), cujas atividades de pesquisa vinculem-se a projetos desenvolvidos no Programa, e de professoras(es) visitantes e convidadas(os).

Art. 10. Os credenciamentos e os recredenciamentos das(os) docentes do Programa atenderão a critérios estabelecidos em Resolução específica aprovada pelo Colegiado.

Título IV - Corpo Discente

Art. 11. A admissão de alunos no Programa será feita por seleção pública para candidatos que satisfaçam as exigências estabelecidas no Regulamento Geral da Universidade de Brasília, no art. 16 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, e que seja aprovada pelo Colegiado ou pela CPG, neste Regulamento, no edital do processo seletivo e nas demais normas pertinentes.

§ 1º A seleção pública deverá contar, obrigatoriamente, com as seguintes etapas: a) Teste Anpad; b) Prova Oral; c) Avaliação de Currículo; d) Pré-projeto de pesquisa.

Título V - Organização Didática

e Orientação

Art. 12. Cada aluno regular terá de desenvolver um projeto de dissertação ou de tese sob a orientação de uma(um) docente credenciada(o) pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP/UnB), podendo, excepcionalmente, escolher uma(um) pesquisadora(pesquisador) de outra instituição, com o título de Doutora(Doutor), desde que sejam cumpridas as exigências do art. 22 da Resolução do CEPE nº 0080/2021 e que seja aprovado pela CPG ou pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Os projetos devem estar necessariamente alinhados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º Os prazos para o depósito dos projetos são os seguintes: o Projeto de Dissertação de Mestrado deverá ser efetuado até o 11º mês após a data de matrícula; o Projeto de Tese de Doutorado (Qualificação) deverá ocorrer até o 28º mês após a data de matrícula. Excepcionalmente, esses prazos poderão ser prorrogados, desde que atendida o que dispõe a norma relativa a Prorrogação de Prazos de Qualificação e Defesa de Trabalho Final.

§ 3º As(Os) discentes poderão solicitar a mudança de orientação, mediante petição justificada, a ser submetida à apreciação da CPG, que encaminhará o pedido para análise e deliberação do Colegiado.

§ 4º A(O) discente poderá ter, além da(o) orientadora(orientador) titular, uma(um) co-orientadora (co-orientador), desde que em conformidade com o art. 23 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 13. São atribuições da(o) professora(professor) orientadora(orientador):

- a) acompanhar as atividades de estudo da(o) discente, visando proporcionar melhores condições de obtenção do grau pretendido;
- b) orientar a(o) discente na elaboração da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no campo de sua especialidade, inclusive, pesquisas de campo, se for o caso;
- c) propor à CPG a definição de Comissão Examinadora, data, horário e local (se for presencial) de defesa do projeto de dissertação ou da qualificação do doutorado, bem como de defesa de dissertação ou de tese;

Art. 14. Incluídos os prazos para a elaboração e a defesa da dissertação de mestrado, ou da tese de doutorado, os prazos mínimo e máximo para a(o) discente completar o curso serão (art. 24 da Resolução do CEPE nº 0080/2021), excetuando-se as questões relativas a trancamento de matrícula geral justificado:

a) mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses para o mestrado; e

b) mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses para o doutorado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pela(o) discente, a ser avaliada pela CPG, esses prazos poderão ser estendidos ou reduzidos por um período de até seis meses, no caso do mestrado, e de até doze meses, no caso do doutorado.

Art. 15. O aproveitamento de disciplinas cursadas há, no máximo, 10 anos, com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursados por meio de acordos de cotutela, poderá ser feito por meio de pedido protocolado na secretaria ou encaminhado ao *e-mail* do Programa, com parecer circunstanciado e favorável da(o) orientadora(orientador) e ementa da disciplina cursada devidamente certificada, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso, em conformidade com o art. 25 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Parágrafo único. Poderão, também, ser aproveitados créditos, até o limite de 25% do total de créditos exigidos para o curso, de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação prévia e aprovada pela CPG, em que fiquem demonstradas a contribuição da disciplina para o programa de estudos da(o) discente e a equivalência da disciplina na grade curricular do curso em que está registrada(o) a(o) discente.

Art. 16. Os cursos de pós-graduação terão as suas disciplinas organizadas da seguinte maneira, conforme o art. 27 da Resolução do CEPE 0080/2021:

- a) Tronco Comum, com disciplinas de interesse comum à área de concentração do curso, constituindo o núcleo de estudos básicos e gerais;
- b) Área de concentração, com disciplinas da área de Mensuração Contábil, obrigatórias e optativas, além de disciplinas da cadeia de seletividade, na linha de pesquisa correspondente ou em outra linha de pesquisa;
- c) Domínio Conexo, constituído de disciplinas concernentes às linhas de pesquisa do curso ofertadas pelo Programa e por outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

§1º O currículo dos cursos terá duas cadeias de seletividade, relacionadas às linhas de pesquisa existentes, podendo ser criadas outras cadeias de seletividade, após aprovação pelo Colegiado do PPGCont.

§ 2º As disciplinas ofertadas pelo PPGCont poderão valer-se de processos híbridos de ensino e aprendizagem conforme dispõe o artigo 3º da Resolução CEPE 106/2025, desde que devidamente explicitados no plano de ensino.

Art. 17. O número de créditos em disciplinas exigidos para a conclusão de cada curso será:

- a) no curso de Mestrado Acadêmico, de no mínimo 32 (trinta e dois) créditos;
- b) no curso de Doutorado, de no mínimo 42 (quarenta e dois) créditos.

§ 1º Não serão atribuídos créditos à Dissertação de Mestrado, ao Exame de Qualificação e à Tese de Doutorado, conforme o § 3º do art. 28 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, assim como ao Exame de Projeto de Dissertação.

Art. 18. O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário da(o) discente para exercer as suas atividades acadêmicas, em conformidade com o disposto no art. 29 da Resolução do

CEPE nº 0080/2021.

Art. 19. O Trancamento de Matrícula em disciplina deverá ser encaminhado à SAA pela(o) Coordenadora (Coordenador) do Programa, mediante parecer circunstanciado da(o) orientadora(orientador) da(o) discente e aprovação da CPG.

Art. 20. A(O) discente será desligada(o) do curso na ocorrência dos casos previstos no art. 31 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, quais sejam:

- a) após duas reprovações em disciplinas;
- b) após duas reprovações no Exame de Qualificação do Doutorado ou no Exame de Projeto de Dissertação;
- c) se for reprovada(o) na defesa de Dissertação ou Tese;
- d) se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso;
- e) por motivos disciplinares.

Parágrafo único. Na eventualidade de uma(um) discente desejar reingressar no curso após o desligamento, só poderá fazê-lo por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, sendo vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação da Universidade de Brasília de discente desligada(o) em razão do previsto na alínea 'e' do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O acompanhamento do desempenho discente, após o ingresso no Mestrado ou no Doutorado, como um todo, é objeto de avaliação e monitoramento constante do Colegiado do Programa, que zela pelos padrões de qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) a(o) discente de mestrado, como requisito para a obtenção do título de mestre, deverá depositar, juntamente com a respectiva dissertação (versão final), um artigo já submetido a um periódico qualificado, relacionado ao tema de sua dissertação;
- b) a(o) discente de doutorado, como requisito para o depósito de sua tese, deverá ter publicado, e(ou) aceito para publicação, artigo(s) em autoria compartilhada com o orientador em periódico qualificado.

Parágrafo único - Considera-se periódico qualificado para fins do presente artigo, aqueles classificados na lista ABS, ABDC e SPELL que atendem classificação R ou superior.

Título VI - Diplomação

Art. 22. Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, a(o) discente deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

§ 1º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) docente orientadora(orientador), esta(e) sem direito a voto, e composta por dois outros membros titulares e uma(um) suplente, sendo pelo menos uma(um) delas(es) não vinculada(o) à Universidade de Brasília, que deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) orientadora(orientador), estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação, e será aprovada pela CPG, observados os

critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Na impossibilidade da participação da(o) orientadora(orientador), essa(e) deverá ser substituída(o) na defesa por outra(o) docente credenciada(o) no Programa, mediante indicação da CPG.

§ 3º O Exame do Projeto de Dissertação pela Comissão Examinadora deverá ocorrer antes do início do terceiro período letivo do curso de mestrado.

§ 4º Para a defesa da Dissertação de Mestrado, a(o) discente deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso, inclusive o contido no artigo 21 deste Regulamento.

Art. 23. Para obter o diploma de Doutora(Doutor), a(o) discente deverá cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento e as disposições do art. 34 da Resolução do CEPE nº 0080/2021, além de:

- a) ser aprovado em Exame de Qualificação, até o final do quinto período letivo;
- b) ter uma tese de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudo.

§ 2º Para a defesa da Tese de Doutorado, a(o) discente deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso, inclusive o contido no artigo 21 deste Regulamento.

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) docente orientadora(orientador), esta(e) sem direito a voto, e composta por três outros membros titulares e uma(um) suplente, sendo um membro interno vinculado à UnB e os dois membros externos não vinculados à Universidade de Brasília, que deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) orientadora(orientador), estar envolvidos na orientação do projeto de tese, e será aprovada pela CPG, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do Curso.

§ 4º Na impossibilidade da participação da(o) orientadora(orientador), essa(e) deverá ser substituída(o) na defesa por outra(o) docente credenciada(o) ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa ou da CPG.

§ 5º A tese poderá ser composta por pelo menos três artigos elaborados pela(o) discente, que já podem ter sido publicados em periódicos qualificados conforme artigo 21º, sendo que pelo menos dois desses artigos devem ser em coautoria com a(o) sua(seu) orientadora(orientador).

Art. 24. As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado por unanimidade ou por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma, conforme o artigo 39 da Resolução do CEPE nº 0080/2021.

Art. 25. As defesas de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado poderão prever a participação da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

§ 1º A assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do DPG.

Art. 26. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e

defendidas em português, inglês, espanhol ou francês, sendo que, caso sejam elaboradas e defendidas em idioma distinto do português, deverão ser apresentados título e resumo expandido em português.

Título VII - Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPPG), sem prejuízo dos dispositivos da Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília, sendo revogadas as disposições em contrário, em particular o Regulamento do PPGCont, de 25 de novembro de 2021.

Brasília-DF, 08 de dezembro de
2025.

Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências
Contábeis Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Tiburcio Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da FACE**, em 08/12/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13522710** e o código CRC **29D25B15**.

Referência: Processo nº 23106.083782/2025-98

SEI nº 13522710

DADOS DO CURRÍCULO

Código: 9016/2

Curso: Ciências Contábeis/PPGCont - Doutorado

Período Letivo de Entrada em Vigor: 2025/1

Carga horária

Total Mínima: 630h

Prazo Para Conclusão (EM MESES)

Mínimo: 24

Máximo: 48

Código	Disciplina	Carga horária	Tipo
DPG9200	DEFESA DE TRABALHO FINAL	0h	Obrigatória
PPGCONT3259	TEORIA DA CONTABILIDADE	60h	Obrigatória
PPGCONT3260	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS	60h	Obrigatória
PPGCONT3280	SEMINÁRIOS DE TESE 1	15h	Obrigatória
PPGCONT3281	SEMINÁRIOS DE TESE 2	15h	Obrigatória
PPGCONT3285	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Obrigatória
PPGCONT3304	TEORIA AVANÇADA DA CONTABILIDADE	60h	Obrigatória
PPGCONT3325	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0h	Obrigatória
PPGCONT0006	MACHINE LEARNING EM GESTÃO	60h	Optativa
PPGCONT3245	ECONOMIA DE EMPRESAS	60h	Optativa
PPGCONT3247	GERENCIAMENTO DE RISCO	60h	Optativa
PPGCONT3250	ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS APLICADAS À CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3251	FINANÇAS PÚBLICAS APLICADAS À CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3262	CONTROLADORIA	60h	Optativa
PPGCONT3263	FINANÇAS CORPORATIVAS	60h	Optativa
PPGCONT3264	MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS	60h	Optativa

PPGCONT3265	ECONOMETRIA APLICADA A CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3272	AUDITORIA	60h	Optativa
PPGCONT3273	AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	60h	Optativa
PPGCONT3274 -	CONTABILIDADE E SUSTENTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3275	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3277	ESTUDOS ORGANIZACIONAIS	60h	Optativa
PPGCONT3278	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA GESTÃO PÚBLICA	60h	Optativa
PPGCONT3279	MÉTODOS QUALITATIVOS APLICADOS	60h	Optativa
PPGCONT3282	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA	60h	Optativa
PPGCONT3283	TEORIA ECONÔMICA APLICADA À CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3284	TÓPICOS EM CIÊNCIAS COMPORTAMENTAIS APLICADOS A CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3286	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES	60h	Optativa
PPGCONT3287	ECONOMIA FINANCEIRA	60h	Optativa
PPGCONT3288	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60h	Optativa
PPGCONT3289	VALORAÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS E AMBIENTAIS	60h	Optativa
PPGCONT3290	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	60h	Optativa
PPGCONT3291	ESTUDOS COMPARADOS EM GOVERNANÇA PÚBLICA E MÉTODOS QUANTITATIVOS	30h	Optativa
PPGCONT3292	ANALYTICAL RESEARCH IN ACCOUNTING	30h	Optativa
PPGCONT3293	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3294	FRAUDES E INVESTIGAÇÃO CONTÁBEIL	60h	Optativa
PPGCONT3295	PESQUISA EMPÍRICA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA	60h	Optativa
PPGCONT3298	AVALIAÇÃO DE EMPRESAS 1	45h	Optativa
PPGCONT3299	TEORIA DOS AJUSTAMENTOS CONTÁBEIS DO LUCRO	60h	Optativa
PPGCONT3300	ANÁLISE MULTIVARIADA	60h	Optativa
PPGCONT3301	AVALIAÇÃO DE EMPRESAS 2	60h	Optativa
PPGCONT3302	CONTROLADORIA AVANÇADA	60h	Optativa
PPGCONT3303	CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL	60h	Optativa
PPGCONT3305	ECONOMIA DA INFORMAÇÃO	60h	Optativa
PPGCONT3306	TEORIA POSITIVA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa

PPGCONT3322	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3323	CONTABILIDADE SOCIETÁRIA AVANÇADA	60h	Optativa

DADOS DO CURRÍCULO

Código: 8141/1

Curso: Ciências Contábeis/PPGCont - Mestrado

Período Letivo de Entrada em Vigor: 2018/1

Carga horária

Total Mínima: 480h

Prazo Para Conclusão (EM MESES)

Mínimo: 12

Máximo: 24

Código	Disciplina	Carga horária	Tipo
DPG9200	DEFESA DE TRABALHO FINAL	0h	Obrigatória
PPGCONT3259	TEORIA DA CONTABILIDADE	60h	Obrigatória
PPGCONT3260	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS	60h	Obrigatória
PPGCONT3261	METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA À CONTABILIDADE	60h	Obrigatória
PPGCONT3297	PESQUISA EM CONTABILIDADE	15h	Obrigatória
PPGCONT3326	EXAME DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0h	Obrigatória
PPGCONT0006	MACHINE LEARNING EM GESTÃO	60h	Optativa
PPGCONT3245	ECONOMIA DE EMPRESAS	60h	Optativa
PPGCONT3247	GERENCIAMENTO DE RISCO	60h	Optativa
PPGCONT3250	ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS APLICADAS À CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3251	FINANÇAS PÚBLICAS APLICADAS À CONTABILIDADE		Optativa
PPGCONT3262	CONTROLADORIA	60h	Optativa

PPGCONT3263	FINANÇAS CORPORATIVAS	60h	Optativa
PPGCONT3264	MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS	60h	Optativa
PPGCONT3272	AUDITORIA	60h	Optativa
PPGCONT3273	AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	60h	Optativa
PPGCONT3274	CONTABILIDADE E SUSTENTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3275	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3277	ESTUDOS ORGANIZACIONAIS	60h	Optativa
PPGCONT3278	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA GESTÃO PÚBLICA	60h	Optativa
PPGCONT3279	MÉTODOS QUALITATIVOS APLICADOS	60h	Optativa
PPGCONT3282	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA	60h	Optativa
PPGCONT3283	TEORIA ECONÔMICA APLICADA À CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3285	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3286	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES	60h	Optativa
PPGCONT3288	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60h	Optativa
PPGCONT3289	VALORAÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS E AMBIENTAIS	60h	Optativa
PPGCONT3290	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	60h	Optativa
PPGCONT3291	ESTUDOS COMPARADOS EM GOVERNANÇA PÚBLICA E MÉTODOS QUANTITATIVOS	30h	Optativa
PPGCONT3292	ANALYTICAL RESEARCH IN ACCOUNTING	30h	Optativa
PPGCONT3293	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3294	FRAUDES E INVESTIGAÇÃO CONTÁBEIL	60h	Optativa
PPGCONT3295	PESQUISA EMPÍRICA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA	60h	Optativa
PPGCONT3296	PRÁTICA DE ENSINO EM CONTABILIDADE	30h	Optativa
PPGCONT3299	TEORIA DOS AJUSTAMENTOS CONTÁBEIS DO LUCRO	60h	Optativa

PPGCONT3300	ANÁLISE MULTIVARIADA	60h	Optativa
PPGCONT3303	CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL	60h	Optativa
PPGCONT3305	ECONOMIA DA INFORMAÇÃO	60h	Optativa
PPGCONT3322	TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS EM CONTABILIDADE	60h	Optativa
PPGCONT3323	CONTABILIDADE SOCIETÁRIA AVANÇADA	60h	Optativa